



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 407

Recife - Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 023/2019 Recife, 7 de novembro de 2019

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Painel de Contribuição 2019, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 13/11/2019 (quarta-feira), das 12h00 às 18h00

Local: ESMP – Sala A

Rua do Sol, 143. Santo Antônio, Recife, PE.

Alerrandro Cavalcante Oliveira
Ana Maria Pinto da Silva
André Felipe Barbosa de Menezes
Camila Tavares de Melo Nobrega Fontes
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella
Cristiano Bakker de Castro
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Dennys Nieto de Albuquerque
Edson Jose Guerra
Fábio Carneiro de Lima
Gustavo Adrião Gomes da Silva França
Humberto da Silva Graça
Ivo Pereira de Lima
Jorge Cláudio de Melo e Silva
José Antonio Pereira Cabral
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Luciana Carvalho Peixoto
Maria Celeste Leite Veloso
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Michele Costa da Silva Campello
Mônica Cristina Araújo Montenegro
Renata Maria Araujo Lobo
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Rogeress Bessoni e Silva
Rosa Maria de Andrade
Sergio de Castro Sato Buarque
Shirley Patriota Leite
Solon Ivo da Silva Filho
Sueli Pereira de Aguiar
Ubiratam Ferreira de Oliveira
Valdelice Godoy

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.799/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 404/2019, de 29 de abril de 2019, que alterou o art. 65, § 9º, da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 855/19-PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante a vacância dos cargos de Procurador de Justiça com atuação junto à Câmara Regional de Caruaru, o que impossibilita a aplicação da tabela de substituição automática vigente, conforme dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante os períodos de 01/11/2019 a 10/11/2019 e de 21/11/2019 a 30/11/2019.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo na função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça durante os períodos de 01/11/2019 a 10/11/2019 e de 21/11/2019 a 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.867/2019 Recife, 7 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.729/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor das Portarias POR-PGJ n.º 2.729/2019, de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

25.10.2019, publicada no DOE do dia 29.10.2019, POR-PGJ n.º 2.747/2019 e da POR-PGJ n.º 2.819/2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.868/2019
Recife, 7 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias da Bela. Ângela Márcia Freitas da Cruz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.869/2019
Recife, 7 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ÉRICKA GARMES PIRES, 62ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 21/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Ângela Márcia Freitas da Cruz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.870/2019
Recife, 7 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Fernando Cavalcanti Mattos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.871/2019
Recife, 7 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 07/11/2019 a 11/11/2019, em razão das férias do Bel. Flávio Roberto Falcão Pedrosa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.872/2019
Recife, 7 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível da Capital, durante o período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Deluse Amaral Rolim Florentino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.873/2019**Recife, 7 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Lúcio Luiz de Almeida Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.874/2019**Recife, 7 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LUCIANA CARNEIRO CASTELO LEÃO, Promotora de Justiça de Tuparetama, de 1ª entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Pablo de Oliveira Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.875/2019**Recife, 7 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da 3ª Vara Criminal de Caruaru, junto ao cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, marcadas para o dia 11/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.876/2019**Recife, 7 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Caruaru, junto ao cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, marcadas para o dia 14/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.877/2019**Recife, 7 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Júri de Aliança, marcada para o dia 12/11/2019, referente ao processo nº 121-92.1999.8.17.0170.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.878/2019**Recife, 7 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela 001ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. SHIRLEY PATRIOTA LEITE, 21ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e com atuação na 003ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, para atuar no inquérito policial nº 0185/2019, que tramita na 001ª Zona Eleitoral do Recife, face suspeição do Promotor de Justiça titular, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.865/2019, publicada no Diário Oficial de 07/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.879/2019

Recife, 7 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 34 e 37/2019 da Coordenadora Administrativa de Belo Jardim no Processo Sei nº 19.20.0378.0012112/2019-55;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR, a pedido, à servidora OSWALDYRENE DE ALMEIDA RUFINO, matrícula PGJ nº 189.874-4, Coordenador Executivo, à Prefeitura Municipal belo Jardim;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 26/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.880/2019

Recife, 7 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cessão do servidor à Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 1655/19/GP, de 16/10/2019, processo SEI nº 19.20.0137.0012396/2019-76;

RESOLVE:

RENOVAR a cessão do servidor RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.037-9, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição da CÂMARA DOS DEPUTADOS, com ônus para o Órgão de origem, no período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 237

Recife, 7 de novembro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 200254/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/11/2019

Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200369/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/11/2019

Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 189353/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/11/2019

Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL

Despacho: Arquive-se face desistência do pedido, formulado pela requerente.

Número protocolo: 191549/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/11/2019

Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 200798/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200795/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 200789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200758/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200755/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 200772/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 198684/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200707/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200724/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200699/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 1º Promotor de Justiça, para participar de atividade operacional do GAECO dentro do estado, nos dias 06 e 07.11.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 199891/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196458/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio - Indenização
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Despacho: Tendo em vista as informações prestadas pela CMGP, defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199748/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: Tendo em vista as informações prestadas pela CMGP, defiro o pedido de alteração do gozo de licença prêmio, do mês de novembro/2019 para gozo em maio/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 196454/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Licença prêmio - Indenização

Data do Despacho: 06/11/2019

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: Tendo em vista as informações prestadas pela CMGP, defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198696/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/11/2019

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198250/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/11/2019

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 183870/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/11/2019

Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2011.2), programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 042/2019 - CSMP/PERMUTA

Recife, 7 de novembro de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, aviso da existência de requerimento de Remoção por Permuta, entre os Promotores de Justiça, Dr. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho, 33º Promotor de Justiça de 2ª entrância e Dr. Ernando Jorge Marzola, 37º Promotor de Justiça de 2ª entrância para fins de eventual impugnação dos interessados, no prazo de 05 (cinco dias), conforme Instrução Normativa nº 001/08.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Coordenador de Gabinete

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - OECPJ

Recife, 4 de novembro de 2019

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso VIII, alínea "b", c/c o disposto no art. 12-A, caput, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a deliberação havida na Segunda Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 22 de julho de 2019, pela qual, por maioria de votos de seus integrantes, pelo provimento parcial ao Recurso formulado pela Comissão Processante, relativo ao PAD nº 001/2017 - Processo OECPJ nº 002/2018;

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de advertência ao Promotor(a) de Justiça XXX em razão do descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 72, incisos IV e XXVI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO Nº 014/2019-CPJ

Recife, 7 de novembro de 2019

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 4ª Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, que será realizada no dia 13 de novembro de 2019, às 10h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Processo CPJ nº 002/2019 - Proposta de Projeto de Lei para criação de cargos de assessor jurídico no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Voto vista: Excelentíssima Senhora Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti;

II. Ficam justificadas as ausências dos Procuradores de Justiça que não estiverem participando do julgamento do Processo CPJ nº 002/2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 089.**Recife, 7 de novembro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3514

Assunto: Denúncias Rejeitadas

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): José Paulo C. Xavier Filho

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 3515

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Despacho: Ciente. Arquivo-se.

Número protocolo Interno: 3518

Assunto: Termo de Reunião Ministerial

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Domingos Sávio Pereira Agra

Despacho: Ciente. Arquivo-se.

Número protocolo Interno: 3519

Assunto: Solicita Informações

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Rejane Strieder

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3520

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3521

Assunto: Manifestação

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Ouvidoria do Ministério Público

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3522

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 11257906

Assunto: Correição Ordinária nº 086/2019

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Amaro Reginaldo Silva Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11569992

Assunto: 5º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Tiago Meira de Souza

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11249008

Assunto: Inspeção nº 063/2019

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11617997

Assunto: Inspeção nº 107/2019

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Jairo José Alencar Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11406374

Assunto: Correição Ordinária nº 077/2019

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Patrícia Ramalho de Vasconcelos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11466916

Assunto: Correição Ordinária nº 115/2019

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Camila Mendes de Santana Coutinho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11467452

Assunto: Correição Ordinária nº 107/2019

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Regina Coeli Lucena Herbaud

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11732229

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Luiz Eduardo Braga Lacerda

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11467349

Assunto: Correição Ordinária nº 136/2019

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Jamile Figueiroa Silveira

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11423088

Assunto: 2º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Edson de Miranda Cunha Filho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11477077

Assunto: Correição Ordinária nº 088/2019

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Fernando Portela Rodrigues

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11253724

Assunto: 7º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Maria Cecília Soares Tertuliano

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11599945

Assunto: Inspeção nº 111/2019

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Manuela de Oliveira Gonçalves

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11514723

Assunto: 5º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Fábio de Sousa Castro

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 11190800

Assunto: Correição Ordinária nº 069/2019

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Manuela de Oliveira Gonçalves

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 0024369-6/2015

Assunto: CPJ nº 004/2018

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo Interno: 3359

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 06/11/19

Interessado(a): Paula Catherine de Lira Azil Ismail, José Edvaldo da Silva e Rosemary Souto Maior

Despacho: Diante da regularidade do presente Relatório de Julgamentos, encaminhado pelos Promotores de Justiça com atuação perante o 4º Tribunal do Júri da Capital, acolho a sugestão apresentada pela Corregedora-Auxiliar deste órgão correcional e determino o arquivamento do expediente.

Número protocolo Interno: 3386/2019

Assunto: Procedimento Administrativo nº 142/2019

Data do Despacho: 04/11/19

Interessado(a): Sandra Pessoa Barreto

Decisão: Cumpre inicialmente destacar que, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), a Corregedoria Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições, receber reclamações, representações e notícias sobre a atuação do Órgão Ministerial Estadual.

Todavia, analisando o expediente em questão, não se verifica qualquer reclamação acerca da atuação de membro deste Ministério Público Estadual que justifique a atuação deste órgão Correcional.

Diante do exposto, é de se concluir que descabe o processamento dos expedientes em questão, pela ausência de conduta caracterizadora da inobservância dos deveres inerentes ao cargo por parte de Membro deste Ministério Público, razão pela qual determino o arquivamento das presentes peças, dando-se conhecimento à interessada.

Número protocolo Interno: 3426/2019

Assunto: Procedimento Administrativo nº 144/2019

Data do Despacho: 04/11/19

Interessado(a): João José Silva

Decisão: Acato, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, razão pela qual determino o arquivamento das presentes peças, dando conhecimento aos interessados.

À Secretaria processual para cumprimento das diligências sugeridas.

Número protocolos Internos: 3372, 3343, 3344 e 3345/2019

Assunto: Representação

Data do Despacho: 04/11/19

Interessados: Jeane Araújo de Albuquerque Silva e outros

Decisão: Como visto, cuida o presente expediente de representações formuladas por alguns candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de (...), dando conta de uma série de irregularidades supostamente perpetradas pelo(a) Promotor(a) de Justiça (...), durante a condução do processo eleitoral ocorrido no dia 06/08/2019.

In casu, tendo em vista a necessidade de melhor apurar os fatos noticiados e, com fulcro no artigo 29 do Regimento Interno desta CGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017, DETERMINO o encaminhamento de ofício ao(à) Bel(a). (...), instando-o(a) a prestar esclarecimentos acerca das representações contra ele(a) ofertadas.

DETERMINO, ainda, sejam as presentes peças autuadas e registradas sob a forma de Solicitação de Informações.

Registre-se, por oportuno, que o expediente ora objeto de análise envolve, em tese, a violação do dever funcional capitulado no artigo 72, VI da LOMPPE, prescrevendo a pretensão punitiva, em abstrato, em dois anos.

Por outro lado, verifica-se que o termo inicial do aludido prazo prescricional se operou no dia 06/08/2019 e o termo final dar-se-á em 06/08/2021, devendo tais datas, conforme determinação do CNMP (Resolução nº 68), figurarem em destaque na capa do procedimento a ser instaurado.

À Secretaria processual para cumprimento das diligências determinadas.

Número protocolo Interno: 3420/2019

Assunto: Representação

Data do Despacho: 04/11/19

Interessados: Iramar Ceara

Decisão: Como visto, cuida o presente expediente de representação formulada pela senhora Iramar Ceara, noticiando suposta conduta omissiva do(a) Promotor(a) de Justiça (...) na apuração de situação de vulnerabilidade suportada pelo idoso (...), possível vítima de abandono familiar.

In casu, tendo em vista a necessidade de melhor apurar os fatos noticiados e, com fulcro no artigo 29 do Regimento Interno desta CGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017, DETERMINO o encaminhamento de ofício ao(à) Bel(a). (...), instando-a a prestar esclarecimentos acerca da representação contra ele(a) ofertada.

DETERMINO, ainda, sejam as presentes peças autuadas e registradas sob a forma de Solicitação de Informações.

Registre-se, por oportuno, que o expediente ora objeto de análise envolve, em tese, a violação do dever funcional capitulado no artigo 72, VI da LOMPPE, prescrevendo a pretensão punitiva, em abstrato, em dois anos.

Verifica-se, ademais, que não há como precisar, por ora, os termos inicial e final do prazo prescricional. Por tal razão, para atendimento da Resolução nº 68/2011, deve-se considerar como termo inicial a data de instauração da Solicitação de Informações, devendo tal data figurar, em destaque, na capa do procedimento, assim como o seu termo final.

À Secretaria processual para cumprimento das diligências determinadas.

Número protocolo Interno: 11631692

Assunto: SI nº 34/2019

Data do Despacho: 05/11/19

Interessado(a): Débora Barbosa da Silva e outros

Advogado: Sérgio Medeiros de Almeida

Decisão: Cuida-se de procedimento instaurado em face do(a) Promotor(a) de Justiça (...), a partir de representação formulada por Débora Barbosa da Silva, Samuel Ferreira Barbosa da Silva, Ana Maria Barbosa e Ferdinanda Maria Barbosa, subscrita pelo advogado Sérgio Medeiros de Almeida, dando conta de possíveis condutas inadequadas supostamente perpetradas pelo(a) prelado(a) agente ministerial, a saber: 1) possível atuação parcial na condução de procedimento administrativo envolvendo o (a) menor (...), instaurado no âmbito da (...); 2) suposta negativa de atendimento ocorrida no dia 06/08/2019; 3) suposto abuso de autoridade praticado em relação ao mencionado causídico.

Segundo relato dos representantes, no dia 19/06/2019, a menor (...), filha da senhora Débora Barbosa da Silva, foi abruptamente retirada do convívio familiar pelo seu genitor, Eliel Ferreira da Silva, com o auxílio da Conselheira Tutelar (...), que assim agiu sem amparo legal.

Ainda de acordo com a explanação dos representantes, por desconfiarem de possível atuação tendenciosa das autoridades policiais de (...), resolveram formular uma representação criminal contra o genitor da criança e a Conselheira Tutelar junto à Promotoria (...).

Destacam, ato contínuo, que no dia 06/08/2019, dirigiram-se à sede das Promotorias de Justiça de (...), acompanhados do citado causídico, a fim de protocolar aludida representação criminal.

Prosseguem ressaltando que, na ocasião, após efetuarem o protocolo, solicitaram ser atendidos por um Promotor Criminal, tendo sido informados pelas recepcionistas que estes não estavam presentes em razão da participação em um curso, mas que o(a) Dr(a). (...) estava no prédio.

Salientam que, logo em seguida, foram atendidos por uma servidora, a qual lhes indagou, inicialmente, acerca do assunto que pretendiam tratar e, posteriormente, passou a lhes “inquirir, interrogar, de pé, no meio do salão, sem nenhum Promotor presente”.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Afirmam que após esclarecerem que pretendiam ofertar uma representação criminal contra a referida Conselheira tutelar, a servidora, estranhamente, ficou muito nervosa e passou a ameaçar o advogado de prisão por desacato à autoridade.

Acrescentam que, após tal episódio, foram informados pelas recepcionistas que o(a) Dr(a). (...) não mais iria lhes prestar atendimento naquele dia e também tomaram conhecimento, por meio de integrante da OAB/PE, que aludido(a) agente ministerial havia representado contra Dr. Sérgio Medeiros por desacato.

Informam, ato contínuo, que, no dia 07/08/2019, foram recepcionados no Gabinete do(a) Promotor(a) de Justiça com uma espécie de “flagrante ou ato ilegal de filmagem”, atitude esta que reputam como uma tentativa do(a) aludido(a) agente ministerial de “formar prova ilegal, clandestina”, com a pretensão de fundamentar as “mentiras, levianidades e improbidades” cometidas pela Conselheira Tutelar (...).

Pontuam, ainda, que “o(a) Promotor(a) (...) tem estima pessoal pela Conselheira Tutelar (...), ao extremo de avalizar, abonar, afiançar suas condutas arbitrárias e ilegais”.

Ao final, solicitaram o afastamento do(a) Promotor(a) de Justiça (...) dos procedimentos em que figure a menor (...), ao tempo em que pugnaram pelo fornecimento de algumas certidões relativas a procedimentos ou atos que não foram praticados no âmbito desta Corregedoria.

Instada a se manifestar, o(a) Bel(a). (...) apresentou as informações solicitadas, anexando aos presentes autos documentos que formam conjunto probatório suficiente à elucidação dos fatos.

Preambularmente, destacou que costuma realizar atendimento ao público indistintamente, todos os dias da semana, de forma cortês e atenciosa, o que pode ser confirmado pelos servidores da (...) e dos demais órgãos de execução em que já exerceu suas atribuições.

Ato contínuo, informou que, no dia 05/08/2019, o advogado Sérgio Medeiros de Almeida compareceu à sede das Promotorias de (...) e protocolou uma representação dirigida à Central de Inquéritos.

Salientou que, na ocasião, como nenhum Promotor de Justiça Criminal estava presente, a recepcionista repassou o atendimento para a servidora (...), que se dirigiu ao andar inferior para fazer a triagem. Destacou, em sucessivo, que o prefalado advogado, demonstrando indignação com a atitude de uma Conselheira Tutelar, apresentou uma conduta escandalosa, falando em alto tom de voz e de forma rispida, agindo de forma ofensiva na instituição em que se encontrava, com dizeres do tipo: “é uma bandida acobertada pelo Ministério Público”. Prosseguiu ressaltando que, no mesmo dia, recebeu uma ligação telefônica do Membro da Comissão De Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB, Dr. Tiago Gonçalves Siebra, oportunidade na qual informou sobre a conduta inapropriada do causídico e sobre a adoção das providências cabíveis, dentre as quais ofício à Depol para instauração de TCO.

Esclareceu, ainda, que aludido membro da OAB compareceu à Promotoria de Justiça, momento em que se desculpou pela atitude inadequada do seu colega e recebeu cópia de expedientes pertinentes ao caso, inclusive comunicação de audiência extrajudicial designada para o dia 07/08/2019.

Acrescentou que no dia 07/08/2019, já mais calmo, “embora muito impertinente”, o advogado foi atendido, sendo procedida a ovida da mãe da criança, digitada em termo e também gravada por meio de filmadora com a autorização dos presentes.

Pontuou, ademais, que a sua atuação em relação ao caso se deu a partir do recebimento de ofício, oriundo do Conselho Tutelar de (...), no dia 01/08/2019, dando conta de suposta situação de risco vivenciada pela criança (...), em decorrência de negligência da genitora. Segundo relato daquele Conselho, a criança estava afastada há mais de um ano da escola e sem higiene adequada. Ainda de acordo com tal relato, tendo constatado a situação de maus tratos durante visita acompanhada pelo Conselho Tutelar, o genitor levou sua filha consigo.

Informa, ainda, que, atualmente, a criança está sendo muito bem cuidada pelo genitor, razão pela qual não houve decisão judicial modificativa da situação, destacando que a guarda da criança está sendo objeto de ação judicial perante a (...), sob o nº (...).

Ressalta, finalmente, que tendo tomado conhecimento do afastamento da situação do risco à criança em comento, está dando seguimento ao procedimento (PA nº 161/2019) com o objetivo de apurar se houve eventual abuso na atuação da Conselheira Tutelar.

Feito esse relato, vejo que o presente procedimento foi instaurado com o objetivo de apurar supostas condutas inadequadas perpetradas pelo(a) Promotor(a) de Justiça (...), a saber: 1) suposta negativa de atendimento ocorrida no dia 05/08/2019; 2) suposto abuso de autoridade praticado em relação ao advogado Sérgio Medeiros de Almeida; 3) suposta atuação parcial na condução de procedimento administrativo envolvendo a menor (...), instaurado no âmbito da (...).

Do cotejo entre as declarações dos representantes e as informações prestadas pelo(a) Promotor(a) de Justiça interessado(a), bem assim dos documentos anexos, é forçoso concluir pela ausência de conduta que caracterize inobservância dos deveres inerentes ao cargo.

O que se enxerga, na verdade, é a impropriedade da denúncia assacada contra o(a) Promotor(a) de Justiça em questão, ante a inexistência de um único indício de quebra de dever ou ética funcional. Isto porque não há qualquer elemento nos presentes autos que sirvam para comprovar a alegada atuação parcial do(a) agente ministerial representado(a), tampouco o ventilado abuso de autoridade.

O que se observa, especialmente das declarações prestadas pelos servidores que se envolveram diretamente no episódio ocorrido no dia 05/08/2019 (fls. 156/157), na sede da PJ de (...), é que houve uma verdadeira subversão de comportamento. O advogado dos representantes acusa o(a) Promotor(a) de Justiça da prática de abuso de autoridade, quando, na verdade, foi ele que, de forma desrespeitosa e desleal, tratou com descortesia os funcionários deste Ministério Público e afrontou a autoridade do(a) Bel(a). (...) ao afirmar que a Conselheira Tutelar era “uma bandida acobertada pelo Ministério Público”.

Diante de tal cenário, acertadamente agiu o(a) referido(a) agente ministerial quando resolveu acionar as autoridades competentes para apurar as violações de direito que entendeu terem sido perpetradas pelo causídico em questão, remarcando o atendimento para outro dia.

No que atine à acusação de atuação parcial do(a) referido(a) agente ministerial na condução do procedimento administrativo atinente à menor (...), observa-se que a mesma não merece prosperar.

Isto porque, ao se manifestar nos presentes autos, juntando documentação probatória, o(a) Dr(a). (...) conseguiu demonstrar que a sua atuação em relação ao caso tem se pautado na legalidade, no âmbito de seu livre convencimento.

Cumprido esclarecer, por oportuno, que descabe a este órgão correccional exercer ingerência sobre as atribuições institucionais dos agentes ministeriais, haja vista que, no exercício das suas funções, os Promotores de Justiça gozam de inviolabilidade pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentais, nos limites de sua independência funcional (Lei Orgânica Nacional do MP, art. 41, V). Entendimento este que, inclusive, já se encontra sedimentado no âmbito do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (Enunciado nº 006/2009, de 28/04/2009).

Claro está que a independência funcional desaparecerá na hipótese de excesso que caracterize abuso de autoridade, na forma da lei, o que, seguramente, não se configurou na hipótese destes autos.

No que atine ao pleito de fornecimento de certidões formulado, vislumbro a necessidade de esclarecer os ilustres representantes que, apesar de a Constituição Federal assegurar a todo cidadão o direito de obter certidões junto a repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, tal direito somente pode ser

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercido perante a autoridade ou agente do poder público detentor das informações solicitadas.

In casu, nenhuma das informações pretendidas pelos representantes dizem respeito a qualquer procedimento ou ato praticado no âmbito deste órgão correccional, o que torna inviável o fornecimento das certidões requeridas.

Diante do exposto, considerando que os fatos foram devidamente esclarecidos e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte de membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando conhecimento aos interessados.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 966/2019 Recife, 7 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o teor das Comunicações Internas do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal e Pronunciamento da Assessoria Jurídica do Ministério Público de Pernambuco, datado de 16.10.2019, subscrito pelo Assessor Jurídico Ministerial, Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão, além de vasta documentação anexada, cujo teor aponta indícios de possível acumulação indevida de cargo público praticada por servidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 2.338/2019, de 11.09.2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12.09.2019 e POR-PGJ nº 2831/2019, de 01.11.2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 04.11.2019, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA tendo em vista a possível existência de falta funcional atribuível a servidor público em atuação no Ministério Público de Pernambuco, conduta esta que, se comprovada, propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 967/2019 Recife, 7 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial

em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Resolução RES CPJ nº 004/2019, publicada no DOE de 03/07/2019;

Considerando o teor dos e-mails recebidos dos servidores, autorizado pelo Secretário Geral em 05/11/2019;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 943/2019, publicada em 31/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 968/2019 Recife, 7 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Resolução RES CPJ nº 004/2019, publicada no DOE de 03/07/2019;

Considerando o teor dos e-mails recebidos dos servidores, autorizado pelo Secretário Geral em 05/11/2019;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 937/2019, publicada em 29/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 49/2019 - ESMP Recife, 6 de novembro de 2019 AVISO Nº 49/2019 - ESMP

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco em exercício, Dra. Érica Lopes Cezar de Almeida, AVISA que estão abertas as inscrições para o Seminário "A Nova Lei de Abuso de Autoridade", conforme informações a seguir:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data: 22 de novembro de 2019.

Horário: 14h às 17h.

Carga horária: 3 h/a

Local de realização: Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, 875, Boa Vista, Recife/PE (esquina com a Av. Visconde de Suassuna).
Objetivo: Analisar a Nova Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019), seus impactos e questões controvertidas.

Público alvo/vagas: 300 (trezentas) vagas, a serem preenchidas de acordo com a ordem cronológica de inscrição, conforme distribuição abaixo:

- 160 vagas para Membros, servidores e estagiários de Direito do MPPE;

- 140 vagas para convidados: Magistratura Estadual (20), Magistratura Federal (20), Polícia Civil (20), Polícia Militar (20), Polícia Federal (20), Tribunal de Contas/PE (20), Membros do Ministério Público Federal (20).
Programação:

14 h – Abertura

14h15 – Palestra “Abuso de Autoridade e criminalização da política”, por Francisco Dirceu de Barros (Procurador Geral de Justiça do MPPE)

15h - Palestra “Comentários à nova Lei de Abuso de Autoridade”, por Rogério Sanches Cunha.

16h30 – Debates

17h - Encerramento

Palestrante: Rogério Sanches Cunha é Promotor de Justiça no Estado de São Paulo. Professor de Direito Penal da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Mato Grosso e do CERS (Complexo de Ensino Renato Saraiva).

Inscrições: até o dia 18 de novembro de 2019, ou até o preenchimento das vagas disponíveis por meio de formulário online: <https://www.doity.com.br/seminario-abuso-de-autoridade--lei-n-138692019>

Realização: Procuradoria Geral de Justiça.

Apoio: Escola Superior do MPPE.

Informações: telefones 81 - 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou na página <http://www.mppe.mp.br> (menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários).

Recife, 06 de novembro de 2019.

Silvio José Menezes Tavares

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP/PE

SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES

20º Procurador de Justiça Cível

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019

Recife, 6 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUREMA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2019

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de Jurema, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inc. II, da Constituição Federal; artigo 26, inc. VII, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP); combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – RECOMENDA o que se segue:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência

administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República (CR); artigo 25, IV, “a”, da Lei n.º 8.625/93, e do art.26, V, a e b, da Lei Complementar estadual n.º 13/91;

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do art. 129, III, da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO a documentação contida no Procedimento Preparatório nº 03/2019, que evidencia a realização de contratação de temporários em detrimento da nomeação de aprovados no concurso público aberto pela Prefeitura de Jurema no ano de 2017;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita e geração de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, segundo a documentação acostada, o Município de Jurema tem contratado diretamente grande quantidade de pessoas através de contratos temporários e precários, em detrimento da nomeação dos aprovados no concurso público, não tendo, assim, observado a regra constitucional do concurso público (art. 37, inciso II, da CR), diretamente relacionada com os princípios da legalidade, da impessoalidade e da isonomia;

CONSIDERANDO que a celebração de contratos temporários, quando vigente concurso público, no lugar da nomeação dos aprovados, a fim de realizar as funções que seriam desempenhadas por estes, configura preterição dos candidatos, conferindo a eles o direito subjetivo à nomeação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de criação de cargos e de abertura de concurso público para os cargos não contemplados no certame em vigor, de modo a substituir os contratos temporários;

CONSIDERANDO que a norma constitucional inscrita no artigo 30, I, prevê a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e que a Constituição do Estado de Pernambuco estabelece que os Municípios reger-se-ão por suas próprias Leis Orgânicas e leis ordinárias, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal;

RECOMENDA-SE AO PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS:

I) O distrato de todos os contratos temporários celebrados pelo Município, que não estejam atendendo aos preceitos do art. 37, IX, da CF/88;

II) QUE SE ABSTENHA em realizar novas contratações temporárias para o desempenho das atribuições relacionadas aos cargos contemplados no concurso público vigente, sobretudo para os quais ainda existam candidatos aprovados aguardando a nomeação;

III) Que envie à respectiva Câmara Municipal projeto de lei para criação dos cargos em número suficiente para atender às necessidades do Município e que possibilite a substituição de todos os contratados de forma temporária pelos aprovados no concurso público. Além disso, o projeto de lei deve ser voltado para criar os cargos não contemplados no concurso público em vigor, de modo a possibilitar a substituição de todos os contratados em desconformidade com a Lei. Nesse ponto, merece destaque que o projeto de lei deve ser tratado prioritariamente no âmbito do Poder Legislativo de Jurema, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

razão da urgência da criação da lei em questão;

IV) Realize novo concurso público, somente para os cargos não contemplados no certame em vigor e para os cargos que não tiveram candidatos classificados;

V) Finalmente, NOMEIE os aprovados no concurso público, de modo que estes devem substituir os contratados temporariamente, respeitando, dessa maneira, a norma constitucional do concurso público e os princípios da legalidade, da isonomia e da impessoalidade;

No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias deverão ser encaminhadas, por escrito, a esta Promotoria de Justiça, informações acerca das providências adotadas para o cumprimento da presente Recomendação, acompanhadas dos documentos necessários a sua comprovação.

À secretaria ministerial:

I) Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Câmara de Vereadores de Jurema;

II) Remeta-se cópia às rádios locais, blogs e demais órgãos de imprensa para a devida divulgação à sociedade em geral;

III) Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral, ao CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria-Geral, para sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se, registre-se.

Jurema/PE, 06 de novembro de 2019.

KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Promotora de Justiça

KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Promotor de Justiça de Jurema

PORTARIA Nº – Nº 03/2019 =
Recife, 6 de novembro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUREMA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Nº 03/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Jurema, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Carta Magna, artigos 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – LONMP), art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12/94), Lei nº 7.347/85, além de outras normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, conforme o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição estabelece, em seu art. 37, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria de Justiça, através da ouvidoria e de atendimentos realizados, a informação de que a Prefeitura de Jurema está firmando contratos temporários, em detrimento da nomeação de aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO que a situação em comento é objeto da Notícia

de Fato nº 2019/270055;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 05 de novembro de 2019, com esta Promotora de Justiça e os representantes do Município de Jurema;

CONSIDERANDO que existe concurso público vigente, com lista contendo classificados para vários cargos do Poder Executivo Municipal de Jurema, mostrando-se necessária a nomeação dos aprovados e o respeito à regra constitucional do concurso público, em detrimento dos contratos temporários;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de criação de cargos e de abertura de concurso para os cargos não contemplados no concurso em vigor, de modo a substituir os contratos temporários;

CONSIDERANDO ser fundamental o respeito à regra do concurso público, bem como ao funcionamento e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que se revela imprescindível a adoção, pelo Poder Público Municipal, das medidas necessárias para possibilitar a nomeação dos aprovados no concurso público aberto pelo Município de Jurema e a substituição dos contratos temporários;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, nos termos da Resolução nº 23/2007, com a finalidade de colher provas, informações e documentos para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos e resolução da situação, determinando para tanto o

seguinte:

1. Autuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Procedimento Preparatório;

2. Oficie-se ao Município de Jurema, para apresentar a justificativa de todas as contratações temporárias realizadas, bem como explicar a contratação de terceirizados COMAGSUL, em complemento à documentação já apresentada;

3. Fica nomeado o servidor Adilson Romero da Silva Melo para exercer as funções de Secretário;

4. Após, voltem-me conclusos.
Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Jurema/PE, 06 de novembro de 2019.

KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Promotora de Justiça

KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Promotor de Justiça de Jurema

PORTARIA Nº – IC 006/2019
Recife, 1 de novembro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL – IC 006/2019
AUTO 2016/2351790
CONVERSÃO PP 002/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Bento do Una, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO:

- a tramitação do procedimento preparatório com auto de número acima indicado, instaurado a partir de notícia de fato apresentada pelo Vereador Geraldo Marcondes Santos de Almeida ("Léo da Ação Social"), na qual notícia irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias pela Prefeitura Municipal e pela Secretária de Saúde do Município de São Bento do Una, o que teria gerado prejuízo ao erário com pagamento de juros;

- a existência de Notícia de Fato 2019/124249, que versa sobre as contas da Municipalidade dos anos de 2014/2015, períodos esses objetos de investigação do PP 002/2017 – Auto nº 2016/2351790;

- a Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

- que em conformidade com as normas acima citadas, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

- a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil, com registro em livro próprio e no Sistema Arquimedes;

2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do Patrimônio Público, e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE;

3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MP e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4) nomeie-se o(a) servidor(a) Emidia Macedo Melo Macena para exercer as funções de Secretário(a);

5) proceda-se à(s) seguinte(s) diligência(s), certificando o seu cumprimento:

- oficie-se o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, solicitando, em meio digital, peças do processo referente à Prestação de Contas da Prefeitura de São Bento do Una referente ao exercício do ano de 2014, bem como, e caso exista, cópia das principais peças de auditoria especial relativa ao tema em questão (irregularidades no recolhimento de contribuições previdenciárias no exercício do ano de 2014).

Afixe-se esta Portaria no local de costume.

São Bento do Una, 01 de novembro de 2019.

Jorge Gonçalves Dantas Jr.
Promotor de Justiça

JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
Promotor de Justiça de São Bento do Una

**PORTARIA Nº Nº 0022/2019 =
Recife, 5 de novembro de 2019**

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 0022/2019
(2018/424837)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de

dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e, por fim, na forma do artigo 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de junho de 2012 c/c o artigo 1º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público

CONSIDERANDO que se acha em curso o Procedimento Preparatório nº 0081/2019, que tem por finalidade apurar possível burla ao concurso público decorrente do exercício, por profissionais terceirizados, de funções próprias de cargos efetivos no âmbito da Universidade de Pernambuco - UPE;

CONSIDERANDO que o mencionado procedimento foi motivado por diversas manifestações formuladas junto à Ouvidoria deste Ministério Público por candidatos aprovados no último concurso público promovido pela Universidade de Pernambuco - UPE;

CONSIDERANDO que os mesmos denunciante, quando instados a complementar as respectivas manifestações, relacionaram situações concretas onde os profissionais terceirizados que citam estariam executando funções próprias de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que das situações relatadas, apenas aquelas relativas às funções do cargo de Secretária Executiva no Campus de Garanhuns, Procape e UPE - Reitoria foram esclarecidas, seja através de documentos, seja pela realização de audiências e diligências no curso da presente investigação;

CONSIDERANDO que remanesce a necessidade de apurar as demais situações apontadas pelos denunciante, em especial aquelas verificadas nas unidades educacionais (FCAP e ESEF) e hospitalares (HUOC e CISAM), não se mostrando satisfatórias as informações já prestadas por partes delas;

CONSIDERANDO, de outra banda, que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas nas Resoluções 23/2007 e 001/2019, editadas pelos Conselhos Nacional do Ministério Público e Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme determinam, respectivamente, os artigos 2º, § 6º e 32 parágrafo único das Resoluções acima citadas;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente ação civil pública, na forma dos dispositivos acima mencionados;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento se ultima no dia hoje, conforme certidão registrada no Sistema de Autos Arquimedes sob nº 11854525;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar novas diligências objetivando a plena apuração dos fatos relatados na representação já mencionada;

RESOLVE

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório nº 0081/2019; e

DETERMINAR o seguinte:

1. a autuação da presente portaria, mantendo-se o mesmo objeto já delimitado naquela que instaurou o Procedimento Preparatório ora convertido;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. os registros de praxe no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, preservando a numeração já existente e observando o limite máximo de 200 páginas por volume;

3. a remessa, via email, de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e Terceiro Setor e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado; e

4. a comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Aguarde-se a resposta do Ofício nº 342/19-14PJDCAP, datado de 23 de outubro de 2019, pelo prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, findo os quais venham os autos conclusos para deliberação.

Registros e anotações de praxe.

Recife, 5 de novembro de 2019.

Ana Joêmia Marques da Rocha
Promotora de Justiça

ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.867/2019

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais

*Proclamação da República.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Nazaré da Mata	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira da Silva
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------

09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira

*Proclamação da República.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.11.19	Domingo	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Geisyane Barbosa do Prado Glenda Meline Barros L. de Souza

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.11.19	Domingo	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Adriana M ^a Mendonça Lima e Silva Glenda Meline Barros L. de Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.11.19	Sábado	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Adriana M ^a Mendonça Lima e Silva Otávio Augusto G. Martins de Almeida

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.11.19	Sábado	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Geisyane Barbosa do Prado Otávio Augusto G. Martins de Almeida